## AC. EM CÂMARA

(10) OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ARU CIDADE **NORTE – APROVAÇÃO:-** Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "Proposta - Operação De Reabilitação Urbana Para A Aru Cidade Norte – Aprovação - Na sequência da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Cidade Norte (ARUCN), aprovada pela Assembleia Municipal em 2 de março de 2020 e publicada em Diário da República em 1 de abril do mesmo ano, através do Aviso nº 5584/2020, foi elaborado o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Operação de Reabilitação Urbana desta ARU, cujo período de discussão pública, que antecede a sua aprovação pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, decorreu entre o dia 9 de março e o dia 5 de abril de 2023. Uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) consiste, de acordo com o definido na alínea h) do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), publicado através do DL nº 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, no "conjunto articulado de intervenções visando, de uma forma integrada, a reabilitação urbana de uma determinada área". Tratando-se de uma intervenção com um caráter integrado, abrangendo a reabilitação do edificado, das infraestruturas e de equipamentos, com o objetivo de requalificar e revitalizar o tecido urbano, tendo subjacente um programa de investimento público e a aplicação de medidas específicas de gestão, esta é uma ORU sistemática, para a qual foi determinado um horizonte temporal de 15 anos para a sua concretização, sendo a Câmara Municipal a entidade gestora. De acordo com o previsto no nº 4 do artigo 17º do RJRU, a discussão pública do projeto de operação de reabilitação urbana deverá ser promovida nos termos previstos pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo DL nº 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo DL nº 80/2015, de 14 de maio, para os planos de pormenor. Assim, o período de discussão pública ocorreu entre os dias 9 de março e o dia 5 de abril de 2023, tendo sido anunciado através do Aviso nº 4585-A/2023, publicado em Diário da República em 02 de março de 2023 (em anexo) e através da página eletrónica do município de Viana do Castelo. Durante este período, o projeto de ORU esteve disponível para consulta através da página eletrónica do município e para consulta no serviço de atendimento ao munícipe, tendo sido disponibilizados um formulário de participação e esclarecimentos técnicos, quando solicitado. Decorrido o período de discussão pública previsto, o mesmo encerrou a 5 de abril e teve o contributo de duas participações, a saber: ● União de Freguesias de Viana do Castelo: a) Correção de lapsos existentes em algumas denominações do documento. A participação foi considerada no documento. **b)** Inclusão de uma intervenção em espaço público de largos e áreas a pedonalizar com uma ação de arranjo urbanístico do loteamento da Rua Eça de Queirós. A participação foi considerada no documento. A ação referida na alínea b) faz parte de um loteamento aprovado, no qual também está previsto a construção de um edifício multifamiliar. Por isso, foi incluído no documento final, para além de todas as sugestões da participação, uma intervenção de empreendimentos privados com uma ação de edifícios de habitação – Loteamento da

Rua Eça de Queirós. ● Participação de um munícipe: a) Inclusão de uma intervenção em espaço público de pavimentação, infraestruturação e reperfilamento com uma ação de requalificação do espaço público da Rua José Espregueira. A participação foi considerada no documento. Para efeitos do nº 3 do artigo 17º do RJRU, o projeto de ORU foi remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. 27 de fevereiro para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias. O parecer ainda não foi emitido. De acordo com o exposto: a) O projeto de ORU para a ARU da Cidade Norte enquadra-se nas disposições legais e formais previstas para este tipo de instrumentos de concretização da reabilitação urbana; b) Foram cumpridas as formalidades e promovida a participação pública, nos termos previstos pela legislação aplicável e na forma decidida pelo executivo municipal. Assim propõese a aprovação do documento técnico, que desta proposta faz parte integrante, bem como, ao abrigo do disposto no nº n.º 1 e 6 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua versão atual, remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. (a) Fabíola Oliveira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter para aprovação da Assembleia Municipal. Por último, foi ainda deliberado que os mencionados documentos não ficassem transcritos na ata, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções.

## 18 de abril de 2023